REGULAMENTO ESCOLHA DAS SOBERANAS FENACHAMP - 2019

I- OBJETIVOS

- **Art. 1º** O presente regulamento tem por objetivo regrar o evento denominado Escolha das Soberanas da Fenachamp, onde serão eleitas uma RAINHA e duas PRINCESAS para promover e divulgar a Festa do Espumante Brasileiro 2019, sob orientação do Centro Empresarial e Cultural CEC Garibaldi.
- **Art. 2º** A Rainha e as Princesas eleitas serão representantes oficiais do Município de Garibaldi em eventos em geral, bem como, na promoção da FENACHAMP, mediante controle do CEC Garibaldi, sejam estas realizadas na cidade ou fora dela.
- Art. 3º A escolha das soberanas será regida pelo presente regulamento.

II – DAS RESPONSABILIDADES DO CERTAME DE ESCOLHA DAS SOBERANAS.

- **Art. 4º** O Centro Empresarial e Cultural de Garibaldi, realizador da FENACHAMP assume a responsabilidade de promover o Certame de Escolha das Soberanas cabendo-lhe as seguintes atribuições:
- a) Elaboração e/ou revisão:
 - Do regulamento do concurso;
 - Da Ficha de Inscrição das Candidatas;
 - Do Termo de Compromisso das Candidatas que participarão do concurso;
 - Do Regulamento da Logística das atividades das soberanas;
- b) Definição do programa de preparação das Candidatas:
 - Preparação psicológica;
 - Preparação de etiqueta, boas maneiras e dicção e oratória;
- Prestar informações econômicas, empresariais, políticas, sociais, culturais e de lazer do Município;
 - Curso de degustação de espumantes;
 - Informações sobre a FENACHAMP e sobre o Município de Garibaldi;
 - Visitação aos roteiros turísticos da cidade;
- c) Definição dos trajes das Candidatas para o desfile individual e coletivo;







- d) Direção dos trabalhos do concurso;
- e) Definição do traje oficial das Soberanas após eleitas;
- f) Apoio às Soberanas no pós-evento e durante a Festa.

III – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS

Art. 5º - A Candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileira, capaz;
- b) Idade mínima de 20 anos completos até o dia da inscrição e idade máxima 30 anos completos até o dia da inscrição da candidata;
- c) Ser solteira e não conviver em união estável;
- d) Não ter filhos;
- e) Ter concluído, no mínimo, o ensino médio;
- f) Ser domiciliada em Garibaldi a pelo menos 2 (dois) anos;
- g) As candidatas que, por motivo profissional ou de estudos, residirem em tempo parcial fora do Município poderão participar do Concurso desde que atendam integralmente os compromissos da FENACHAMP;

Art. 6º - A Candidata apresentará ao CEC - Garibaldi a sua inscrição, juntamente com:

- Ficha de Inscrição (conforme modelo);
- Uma foto 3 x 4;
- Duas fotos coloridas, uma diferente da outra, para fins de divulgação.
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade;
- Termo de compromisso da Candidata (conforme modelo) preenchido e assinado.

Art. 7º- As candidatas deverão inscrever-se diretamente na Secretaria de Turismo e Cultura ou com a coordenação da Comissão Social.

Art. 8º – As inscrições das candidatas ocorrerão a partir do dia 10/04/2018, mediante protocolo, por ordem de chegada e serão limitadas a 12 (doze) vagas, em virtude de melhor organização do evento. Quando atingido o limite de 12 candidatas inscritas, será interrompido







o procedimento de recebimento de inscrições e divulgado o encerramento nos meios de comunicação locais;

IV - DO COMPROMISSO DA CANDIDATA:

Art. 9º - A candidata compromete-se acatar todas as determinações e programações estabelecidas pelo CEC - Garibaldi.

Art. 10 - A Candidata deverá participar de toda a programação pré-concurso que visa preparála para o concurso.

V - DA ESCOLHA

Art. 11 - A escolha das Soberanas acontecerá no dia 23 de novembro de 2018, tendo como local, os Pavilhões da Fenachamp.

Art. 12 - As candidatas serão apresentadas em trajes padronizados, em desfile individual e coletivo.

Art. 13 - Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Entrevista: Avaliação 60% cultura, conhecimento, comunicação e expressão.
- b) Passarela: Avaliação 40% Beleza, simpatia, desenvoltura e elegância.

Parágrafo Primeiro: A Rainha eleita será a Candidata que obtiver maior votação, seguida das Princesas que terão, respectivamente, a segunda e a terceira maior votação.

Parágrafo Segundo: A Rainha e as Princesas serão coroadas no evento de Escolha das Soberanas.

Parágrafo Terceiro: A quarta candidata de maior votação, e as candidatas subseqüentes, terão o compromisso de, no caso de destituição da Rainha ou das Princesas, assumir o cargo de Princesa da Fenachamp 2019 e assim, respectivamente.

Parágrafo Quarto: No Dia do Concurso, as Princesas serão divulgadas em ordem alfabética, assim, não havendo distinção entre as mesmas.

Parágrafo Quinto: O voto individual do jurado não poderá ser questionado, visto o caráter personalíssimo dos elementos utilizados para obtenção do resultado final de cada candidata.







Parágrafo Sexto: O resultado da votação das candidatas e a ordem de colocação no Certame de Escolha das Soberanas da Fenachamp 2019, estarão disponíveis, na Secretaria de Turismo e Cultura, no período de 28/11/2018 à 07/12/2018 com horário pré-agendado, individualmente, apenas para as participantes, podendo olhar somente a sua nota.

Parágrafo Sétimo: A organização da Fenachamp poderá solicitar o traje do desfile da escolha das rainhas e princesas em forma de empréstimo.

VI – DO JÚRI

Art. 14 - O corpo de jurados será formado por no mínimo nove ou no máximo onze Personalidades, indicadas pelo Município, e Diretoria do CEC - Garibaldi representando os vários segmentos da sociedade regional e estadual.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS TRAJES OFICIAIS

Art. 16- A apresentação dos trajes das Soberanas da FENACHAMP 2019 acontecerá durante Evento a ser definido pela diretoria do CEC, em data a ser estabelecida. A Rainha e as Princesas receberão Coroas, além de trajarem a roupagem oficial da Corte. O traje oficial e coroas deverão ser devolvidas ao CEC, após encerrar as atividades relacionadas ao seu mandato, visto a propriedade dos mesmos ser da FENACHAMP.

Parágrafo Único: A organização do Evento de apresentação dos trajes ficará sob responsabilidade do CEC Garibaldi.

VIII – OBRIGAÇÕES DAS SOBERANAS

Art. 17 - Após a eleição, Rainha e Princesas passarão a atender a programação organizada pela Comissão Social da Fenachamp, iniciando por uma fase de complementação de informações sobre área econômica, empresarial, social, política e cultural do Município, além de ampliar seus conhecimentos sobre a FENACHAMP, caso necessário.

Parágrafo Único: As Soberanas terão o papel decisivo na promoção e divulgação da Festa, no Município e fora dele.

Art. 18 - Cabe às eleitas acatar as definições da Comissão Social da Fenachamp e Diretoria do CEC, conforme Termo de Compromisso por elas assinado.







Art. 19 - O acompanhamento das Soberanas nas viagens promocionais, festas e eventos, é de responsabilidade do CEC - Garibaldi, juntamente com a Secretaria de Turismo e Cultura.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DO CEC

- **Art. 20** As despesas com confecção e manutenção dos trajes típicos das Soberanas, manutenção da coroa, despesas com maquilagem e cabelo da Rainha e das Princesas será de responsabilidade do CEC Garibaldi. O salão de beleza, que fará maquilagem e cabelo será escolhido pelo CEC Garibaldi.
- **Art. 21** O CEC ficará responsável pela busca de patrocínio para o evento, não havendo patrocínio vinculado a candidata.
- **Art. 22-** O CEC Garibaldi, por sua diretoria, reserva-se o direito de resolver qualquer caso omisso nesse Regulamento.

Parágrafo Único: São anexos deste Regulamento:

- a) Ficha de inscrição da Candidata
- b) Termo de Compromisso da Candidata que participará do concurso.

Garibaldi, 13 de março de 2018

Antonio Cettolin Prefeito Municipal Giliano Nicolini Verzeletti Presidente do CEC Garibaldi / Fenachamp





